



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

**Protocolo nº 81/2021**  
**Processo Administrativo nº 81/2021**

O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS, em conjunto com a CÂMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 042/2021, de 01/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1.141/2007, de 15 de maio de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviços e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, no modo de licenças de uso, nas áreas de Saúde e Administração Geral, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, para atendimento de necessidade da Administração Municipal e Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências, deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e avaliação de conformidade (Prova de Conceito) da solução ofertada;

**2.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

### **3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **02 de Setembro de 2021, com início às 09h00min**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.3** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anteriores à data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito a Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, município de Inhacorá/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou ainda, pelo "e-mail" [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, no site oficial do Município [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br) no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

3.5 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

##### 4.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).

b) **em se tratando de representante legal**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) **em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1 Será admitido o credenciamento apenas um representante por empresa.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**) **caso deseje usufruir dos benefícios de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006.**

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes na alínea “a” é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração constante na alínea “b”, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no item 3.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2021**

**6.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do item/lote ofertado;

**c)** preço unitário líquido e total dos itens e do LOTE, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

**7.6.1** A diferença mínima entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do respectivo LOTE e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**7.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito. Inclusive verificando se não há evidências de “jogo de planilhas”.

**7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será observado o seguinte:

**a)** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto, aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

**b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**c)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.15** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que aprovada na Prova de Conceito.

**7.17 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);
- b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;
- e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**7.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou para realização da Prova de Conceito, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

**7.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021**

**8.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 02 – os documentos de habilitação em 01 (um) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**8.3** A licitante fica obrigada a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**8.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação.

#### **8.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

##### **8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

##### **8.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

**8.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) Termo de declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, modelo **(ANEXO IV)**;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes que se declararem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(ANEXO V)**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, similar e compatível com o objeto desta licitação, sendo que o atestado poderá ser global ou individual, mas deverá ser relacionada individualmente cada uma das áreas de maior relevância dos lotes I e II.

LOTE I: Planejamento e Orçamento, Escrituração contábil e Execução financeira, Prestação de Contas, Pessoal e Folha de pagamento, Ponto eletrônico, Compras e licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas e Combustíveis, Portal da transparência, Portal de serviços e autoatendimento, Portal Institucional (Web Site), Processo digital, Escrita fiscal eletrônica, Nota fiscal eletrônica de serviços, Gestão da Arrecadação e Tributos Municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, taxas), Gestão da Dívida ativa, Obras e Posturas, App.

LOTE II: Cadastros Nacionais, Faturamento, Ambulatório, Farmácia, Prontuários Médico e Odontológico, Imunizações, Transporte, Acesso Móvel Paciente, Acesso Móvel ACS.

- b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**c)** Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**8.7** Estando de acordo os documentos apresentados com as exigências edilícias, a proponente vencedora provisória do respectivo LOTE será convocada para a realização da avaliação de conformidade da solução ofertada, por meio de uma Prova de Conceito – POC, assim como está estabelecido no Termo de Referência, sendo marcada data para retomada da sessão e divulgação do resultado da POC, momento em que, em sendo declarado o vencedor, será dada a oportunidade aos demais licitantes, se presentes, a interposição de recurso.

**8.8** Em caso de a proposta não ser aprovada na Prova de Conceito, será convocado o segundo colocado para apresentação e assim sucessivamente, repetindo-se os demais procedimentos, até que algum fornecedor atenda aos requisitos do objeto ou a licitação seja declarada fracassada.

#### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, no Município de Inhacorá/RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO.**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço do respectivo lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora provisória, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação e da POC, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão que declarar o vencedor definitivo, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**11.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min até as 17h), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04 01 2.005 44 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 05 01 2.010 94 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 06 01 2.014 128 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 07 01 2.015 155 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 08 01 2.020 198 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 08 02 2.021 217 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 08 04 2.023 241 3.3.90.40.00.00.00.00 0031, 08 05 2.024 271 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 09 01 2.097 344 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 10 01 2.039 412 3.3.90.40.00.00.00.00 0040, 11 02 2.045 498 3.3.90.40.00.00.00.00 1083, 11 02 2.049 524 3.390.40.00.00.00.00 1089, 11 02 2.054 540 3.3.90.40.00.00.00.00 1083 e 2 01 01 2.001 10 3.3.90.40.00.00.00.00 0001;

#### **13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1** A empresa adjudicatária deverá observar o cronograma e as fases a serem desenvolvidas conforme o Termo de Referência e Edital;

**13.2** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas;

#### **14- DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado de forma mensal e sucessiva, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência:

**a. Serviços de implantação e capacitação dos usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

**b. Provisamento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

**c. Serviços sob demanda variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**14.2** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

**14.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, multas estabelecidas na minuta do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: sanções e multas estabelecidas na minuta do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, ou até que seja efetivamente ressarcido o prejuízo.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16 - RESCISÃO:**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17 - DO CONTRATO:**

**17.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**17.2** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, no Centro Administrativo do Município de Inhacorá no endereço indicado no cabeçalho do presente edital.

**17.3** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes, a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, realização de POC e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**18.3** O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

**18.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.6** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da licitadora;

**18.10** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**18.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**18.13** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

**18.14** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Inhacorá-RS, situado na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205 ou pelo fone 0xx (55) 3785 1110, 3785 1022 ou 3785 1010, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

**18.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**18.16** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.17** Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

**ANEXO VI** – TERMO DE RENÚNCIA.

**Inhacorá-RS, 23 de Agosto de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ELESIO ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Visto e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**MSc. Gabriel Maçalai**  
Assessor Jurídico OAB/RS 102.856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021**

**1 - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Município de Inhacorá-RS e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº ....., com sede administrativa na Rua ....., nº ....., neste ato representado por seu Presidente, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Município de Inhacorá-RS e a.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., CEP: .....

**2 - DO OBJETO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, no modo de licenças de uso, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, para atendimento de necessidade da ....., de acordo com Pregão Presencial nº ...../2021, LOTE .....

**3- DO VALOR:**

**3.1** O valor global do contrato é de R\$ ..... (.....), compreendendo os seguintes itens, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame:

LOTE .... - SISTEMA .....					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico		
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração		
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações		
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso		
				<b>Subtotal Item 1</b>	
<b>2</b>	<b>TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários		
				<b>Subtotal Item 2</b>	
<b>3</b>	<b>LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS .....</b>				
3.1	12	Meses	.....		
3.2	12	Meses	.....		
3.3	12	Meses	.....		
3.4	12	Meses	.....		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.5	12	Meses	.....		
3.6	12	Meses	.....		
3.7	12	Meses	.....		
3.8	12	Meses	.....		
3.9	12	Meses	.....		
3.10	12	Meses	.....		
3.11	12	Meses	.....		
3.12	12	Meses	.....		
3.13	12	Meses	.....		
				<b>Subtotal Item ...</b>	
<b>4</b>	<b>DATA CENTER DO SISTEMA</b>				
4.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)		
				<b>Subtotal Item ...</b>	
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)</b>				
5.1	...	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.		
5.2	.....	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.		
				<b>Subtotal Item ...</b>	
				<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 à ....) R\$</b>	

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Link	.....	Mb	
Processador	.....	vCPU	
Memória	.....	Gb	
HD - Banco de Dados	...	Gb	
HD - Backup	.....	Gb	
HD - Imagens/Arquivos	.....	Gb	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			

<b>CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Link	1	Mb	....
Processador	1	vCPU	.....
Memória	1	Gb	.....
HD - Banco de Dados	1	Gb	.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



HD - Backup	1	Gb	.....
HD - Imagens/Arquivos	1	Gb	.....

#### 4 **DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado de forma mensal e sucessiva, de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência:

**a. Serviços de implantação e capacitação dos usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

**b. Provisão e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

**c. Serviços sob demanda variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

4.2 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### 5 **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04 01 2.005 44 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 05 01 2.010 94 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 06 01 2.014 128 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 07 01 2.015 155 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 08 01 2.020 198 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 08 02 2.021 217 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 08 04 2.023 241 3.3.90.40.00.00.00.00 0031, 08 05 2.024 271 3.3.90.40.00.00.00.00 0020, 09 01 2.097 344 3.3.90.40.00.00.00.00 0001, 10 01 2.039 412 3.3.90.40.00.00.00.00 0040, 11 02 2.045 498 3.3.90.40.00.00.00.00 1083, 11 02 2.049 524 3.3.90.40.00.00.00.00 1089, 11 02 2.054 540 3.3.90.40.00.00.00.00 1083 e 2 01 01 2.001 10 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.

#### 6 **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

6.1.2 Aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou parcela inadimplida, nos seguintes casos:

a) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**6.1.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, conforme cronograma estabelecido entre as partes;

**6.1.4** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**6.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, ou até que seja efetivamente ressarcido o prejuízo.

**6.1.6** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

**6.1.7** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.1.8** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades” e “gravidade da falta cometida”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93, sendo observado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e demais de direito público e privado, devendo ser fundamentada a decisão;

**6.1.9** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

**6.1.10** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**6.1.11** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**6.1.12** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

#### **7 - DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**7.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços prestados até a presente data, excluído o montante das multas a pagar;

**7.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**7.2.1** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**7.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**7.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1** São obrigações da CONTRATADA:

a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

e) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

f) avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

g) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;

h) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

i) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

j) fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado;

k) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;

l) após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- o) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- p) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- q) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- r) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- e) responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
- f) parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
- g) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
- i) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina;
- k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

**10 - DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

**10.2** Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

**10.3** Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 8.666/93.

**11 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**11.1** O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de 17/08/2021.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**12.1** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**12.2** O presente Contrato está vinculado ao Pregão presencial **026/2021**, é parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**, constante no Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 026/2021 e também o Edital nº 026/2021.

**13 - DO FORO:**

**13.1** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Inhacorá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio-Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de **Pregão Presencial de nº 026/2021**.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

**Obs:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacional idade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
( local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
do Declarante:  
Nome  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO VI**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa